

**Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego**

**Convenção Coletiva de Trabalho n.º 47/2023 de 19 de junho de 2023**

---

**CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Setor de Comércio e Indústria de Transformação de Carnes e Explorações Avícolas) - Retificação**

A requerimento do SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Setor de Comércio e Indústria de Transformação de Carnes e Explorações Avícolas), em virtude do texto do CCT anteriormente publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 78, de 20 de abril de 2023, ter sido publicado com inexatidão, procede-se à sua retificação:

Assim onde se lê:

Cláusula 22.<sup>a</sup>

**Diuturnidades**

1 - Aos trabalhadores abrangidos por este CCT deverá ser paga uma diuturnidade de € 7,65, por cada 4 anos de permanência na empresa até ao limite de 5 diuturnidades.

2 - O valor da diuturnidade deverá acrescer às remunerações mínimas fixadas neste contrato.

Deverá ler-se:

Cláusula 22.<sup>a</sup>

**Diuturnidades**

1 - Aos trabalhadores abrangidos por este CCT deverá ser paga uma diuturnidade de € 7,65, por cada 4 anos de permanência na empresa até ao limite de 3 diuturnidades.

2 - O valor da diuturnidade deverá acrescer às remunerações mínimas fixadas neste contrato.